



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 52, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil, quinhentos reais) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Minas Novas usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **ART. 70 DA LOMN – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS** e considerando o disposto na **LEI Nº 2.357 DE 19 DE JULHO DE 2022,**

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil, quinhentos reais) para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

Classificação Orçamentária	09.01.04.10.301.0014.2125 – Manutenção do Programa Saúde na Hora			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decor. de Terceirização	102	R\$	37.500,00
TOTAL			R\$	37.500,00

Art. 3º. - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICH A	FONTE	VALOR
09.01.04.10.301.0014. 2115	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04. 00	616	102	37.500,00
TOTAL					37.500,00

Art.4º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado neste Decreto, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2022.

Art.6º – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 19 de Julho de 2022.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 21/07/2022
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

CÂMERA MUN. DE MINAS NOVAS 21/07/22 15:10 000807 1 V18